PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 088, DE 2022

Institui providências para a prestação de assistência psicológica e proteção a guarda civis municipais no exercício de sua função ou em razão dela.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Os Guardas Civis Municipais (GCMS) no exercício de sua função ou em razão dela deverão receber, de forma prioritária, proteção e assistência psicológica por meio de atendimento preventivo e restaurativo.

Parágrafo único. Todos os integrantes envolvidos em disparo de arma de fogo deverão ser atendidos de maneira prioritária, após o evento.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto do artigo 1º, a Administração Pública Municipal poderá destinar profissionais já existentes no serviço público municipal ou por meio de parcerias.

§ 1º O apoio médico e psicológico consiste na avaliação técnica, atendimento médico, tratamento psicológico e terapêutico, individualizados, podendo ser realizados *online*.

§ 2º Os agendamentos deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser via *internet* ou por telefone, mediante requerimento do próprio interessado ou pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

§ 3º O atendimento psicológico deverá ser realizado de forma presencial ou virtual, individualizado e a critério do órgão executivo competente.

§ 4º Caberá aos órgãos executivos competentes a implementação e monitoramento do apoio médico e psicológico.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá adotar medidas, a fim de reduzir a violência em face de guardas civis municipais, especialmente:

I – Veicular campanha de promoção e prevenção à saúde mental e bem estar dos guardas civis municipais;

II – Criar programa para auxílio e proteção contra violência física e psicológica que envolve guardas civis municipais;

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

****

JUSTIFICATIVA:

O crescimento da violência em todo o Brasil é cada vez maior, e no município de Votorantim o panorama não é diferente, exigindo do Poder Público Municipal cada vez mais responsabilidades no tocante à segurança comunitária. O presente projeto tem por objetivo auxiliar as implicações da reestruturação da guarda municipal, prestando assistência psicológica aos guardas civis, a fim de proteger a saúde mental desses servidores. De acordo com o 16º Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, pesquisa com maior abrangência sobre o tema, o número de suicídios entre policiais no Brasil aumentou cerca de 55% entre 2020 e 2021. Em números absolutos, o dado representa que a cada 3,5 dias um agente tirou sua própria vida no ano passado em todo o país.

A Constituição Federal de 1988, no capítulo que versa sobre a segurança pública, no artigo 144, abre a discussão da participação dos municípios na segurança pública, estabelecendo que eles podem constituir guardas municipais para proteção de seus bens, serviços e instalações, regulamentado pela Lei Federal 13.022/2014, Estatuto Geral da Guardas Municipais. A Guarda Municipal é referida no Plano Nacional de Segurança Pública como o único instrumento especificamente voltado para a segurança no âmbito municipal.

A fundamentação teórica empregada foi a psicodinâmica do trabalho, procurando identificar as estratégias defensivas desenvolvidas pelos guardas civis a fim de evitar o adoecimento dos agentes e, foi possível constatar que, o atual período interfere na organização do trabalho, na subjetividade e na saúde mental desses servidores.

O sofrimento provocado pelo trabalho é amortecido pela cooperação mútua, pela possibilidade do uso da inteligência astuciosa e pelo reconhecimento advindo de uma atuação com maior visibilidade. Na busca da promoção da saúde mental no trabalho, mostra-se importante incrementar os espaços institucionais de reflexão e discussão sobre o atual papel do guarda municipal na sociedade.

A segurança pública, hoje, vem se tornando protagonista na execução das políticas públicas municipais, exigindo uma maior especialização e estruturação para, assim, poder efetivar políticas de segurança comunitária, preventivas e ostensivas, criando uma maior articulação com os órgãos competentes do Poder Público.

Para alcançar esses objetivos, faz-se necessário a melhor estruturação de um órgão municipal com atribuições voltadas para a proteção da sociedade, bem como para os próprios servidores que estão expostos a todo tipo de violência física e mental.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 27 de setembro de 2022.

LUCIANO DA SILVA
Vereador